ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 011/92 Data 31 / 03 / 92

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mula: -

unto:-

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/92

ALTERA A LEI Nº 2313, DE 12 DE JUNHO DE 1991, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM OS SENHORES / JOÃO LORA SOBRINHO E SUA ESPOSA / ORMILDA NARIA VILMA LORA E COM O SENHOR ROBERTO CABRAL LORA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20 / ABRIL / 19 92
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 31.03.1992

PROTOCOLO: 31.03.1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 02.04.1992

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA 20.04.1992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

OF.CAM.No 011/92. Erechim, Rs., 18 de Março de 1992.

Senhora Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, estamos encaminhando para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei No 010/92,que altera a Lei No 2313, de 12 de junho de 1991, que autorizou o Município de Erechim a efetuar permuta de área de terra com os senhores JOÃO LORA SOBRINHO E SUA ESPOSA ORMILDA MARIA VILMA LORA e com o Senhor ROBERTO CABRAL LORA.

Na certeza de que nosso pleito terá de Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores especial atenção, ao ensejo renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 011/92 Data 31/03/1992
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 02/ ABRIL /1992.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20 ABRIL /1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTO FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA

NP/NP.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 002

PROJETO DE LEI No 010/92.

ALTERA A LEI No 2313, DE 12 DE JUNHO DE 1991, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM OS SENHORES JOÃO LORA SOBRINHO E SUA ESPOSA ORMILDA MARIA VILMA LORA E COM O SENHOR ROBERTO CABRAL LORA.

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a alterar a Lei no 2313, de 12 de junho de 1991, que autorizou o Município de Erechim a efetuar permuta de área de terra com os Senhores João Lora Sobrinho e sua esposa Ormilda Vilma Lora e com o Senhor Roberto Cabral Lora.

Art. 2o - O imóvel a ser permutado pelo Município de Erechim, faz parte das áreas verdes 1 e 2, localizadas na Chácara número 05 da Rua Pernambuco e Loteamento Boa Morada, nesta cidade, com área de 534,00m2 (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com área remanescente das áreas verdes 1 e 2, na extensão de 19,32m;
SUL : Com o Lote G, na extensão de 10,70m e com a área verde 2, na extensão de 13,16m;
LESTE: Com área remanescente da área 2, na extensão de 24,62m;
OESTE: Com a Rua João Cantelle, na extensão de 25,00m.

Art. 3o - O imóvel a ser recebido na permuta pelo Município é parte da Chácara número 13, da Rua Pernambuco de propriedade dos Senhores JOÃO LORA SOBRINHO e sua esposa ORMILDA MARIA VILMA LORA, com área de 534,00m2 benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com os lotes rurais números 1"A" e 2"A", na extensão de 21,50m;
SUL : Termina em zero;
LESTE: Com os lotes rurais numeros 1"A" e 2"A", na extensão de 48,00m;
OESTE: Com uma sanga, na extensão de 47,00m.

Fls. 003

Art. 4o - A área de terra a ser recebida na permuta pelo Município, destina-se para fins sociais.

Art. 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 17 DE MARÇO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

A Lei No 2313, de 12 de junho de 1991, autoriza a Prefeitura Municipal de Erechim a efetuar permuta de área de terra com o Senhor João Lora Sobrinho e sua esposa Ormilda Maria Vilma Lora, num total de 994,20m2, localizadas,a do município entre as ruas João Cantele e Augusto Bedin e, do Requerente frente a rua Pernambuco.

A área permutada será utilizada pelo Requerente para captação de água, por ser a mesma um banhado. A área antes permutada de 994,20m2, tinha esta dimensão pela necessidade de acesso à rua Augusto Bedin.

Constatou-se a desnecessidade de toda a área permutada, operando-se a redução da mesma.

A captação de água é feita nesta área e a área restante era para ter uma saída.

Agora com a abertura da rua João Cantele se faz desnecessária outra saída.

Com a redução, a área permutada que era de 994,20m2, passa a ser de 534,00m2.

Mais uma vez esperamos a aprovação deste Projeto de Lei, que visa atender a uma empresa local e consequentemente ao bem coletivo.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2313, DE 12 DE JUNHO DE 1991.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA.

NARCISO PALUDO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar permuta de área de terra com os Senhores **JOÃO LORA SOBRINHO** e sua esposa **ORMILDA MARIA VILMA LORA** e com o Senhor **ROBERTO CABRAL LORA.**

§ 1º - O imóvel a ser permutado pela Prefeitura Municipal, é parte da Área Verde 1 e 2, do Loteamento Boa Morada, neste Município, com área total de 994,20 m² (novecentos e noventa e quatro vírgula vinte metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com área remanescente das Áreas Verdes 1 e 2, na extensão de 20,00m;

SUL : Com Lote G, na extensão de 10,70 m e com uma rua sem denominação na extensão de 10,00 m;

LESTE: Com área remanescente da Área Verde 2, na extensão de 72,50 m;

OESTE: Com a Rua João Cantele, na extensão de 10,00 m e com os Lotes E, F e G, na extensão de 62,50 m.

§ 2º - Os imóveis a serem recebidos na permuta pela Prefeitura Municipal são os seguintes:

a) **LOTE Nº 12** - Quadra nº 2, no Loteamento Nova Itália, de propriedade do Senhor **ROBERTO CABRAL LORA**, com área de 368,00 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

NORTE: Com a Área Verde, na extensão de 6,50 m;
SUL : Com a Rua Pernambuco, na extensão de 20,00 m;
LESTE: Com a Área Verde, na extensão de 32,00 m;
OESTE: Com o Lote nº 11, na extensão de 32,00 m.

b) **PARTE DA CHÁCARA Nº 13 -** da Rua Pernambuco de Propriedade dos Senhores **JOÃO LORA SOBRINHO** e sua esposa **ORMILDA MARIA VILMA LORA**, com área de 534,00 m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com os Lotes Rurais nºs 1 "A" e 2 "A", na extensão de 21,50 m;
SUL : Termina em zero;
LESTE: Com os Lotes Rurais nºs 1 "A" e 2 "A", na extensão de 48,00 m;
OESTE: Com uma sanga, na extensão de 47,00 m.

Art. 2º - As áreas de terra a serem recebidas na permuta pelo Município, destinam-se para fins sociais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 12 DE JUNHO DE 1991.

NARCISO PALUDO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE OBRAS

Fls. 007

PARTE DA CHÁCARA Nº 13, DA RUA PERNAMBUCO DE PROPRIEDADE DOS SENHORES JOÃO LORA SOBRINHO E SUA ESPOSA ORMILDA MARIA VILMA LORA, COM ÁREA DE.... 534,00m² (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS,COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Com os lotes rurais nºs 1"A" e 2"A", na extensão de 21,50m
SUL : Termina em zero
LESTE: Com os lotes rurais nºs 1"A" e 2"A", na extensão de 48,00m
OESTE: Com uma sanga, na extensão de 47,00m.

Erechim, 13 março de 1992.

ENG. ALVAR I. COFFY FILHO
CREA - 32.784 - D

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 008



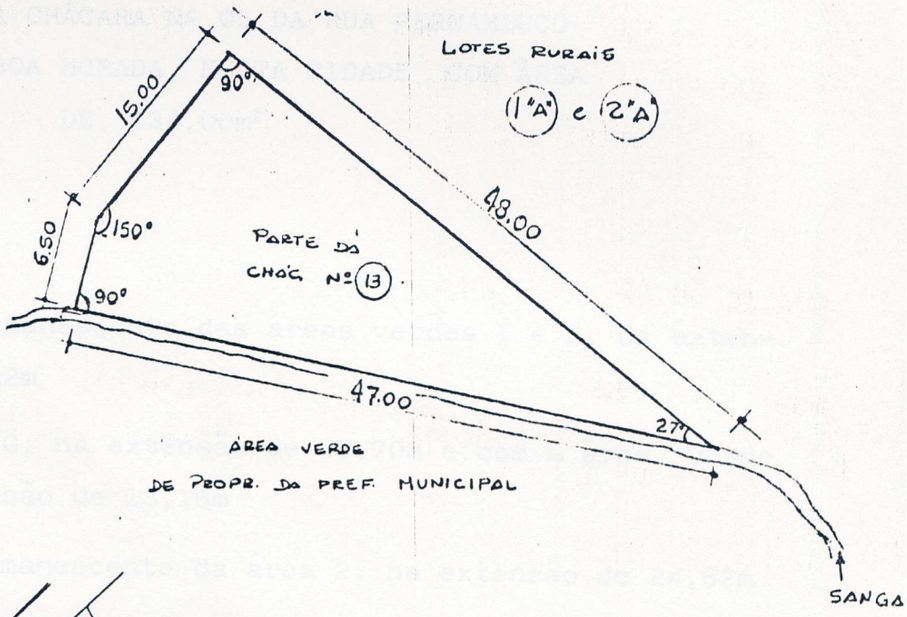

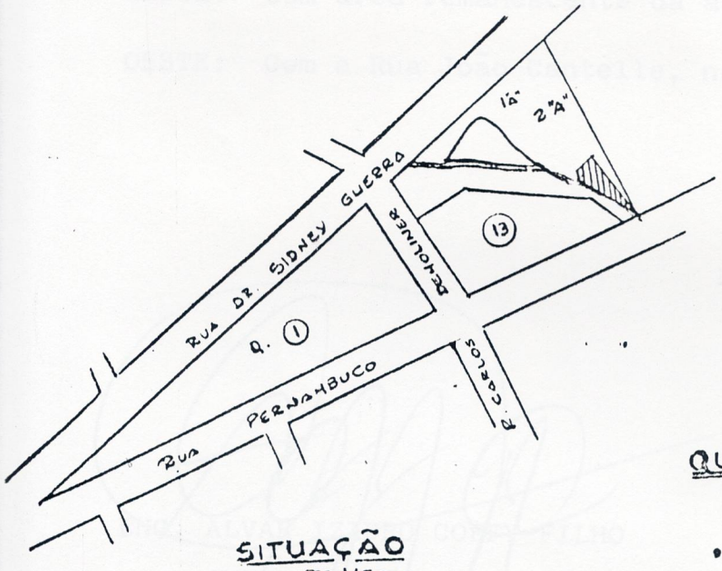

LOCALIZAÇÃO
ESC 1/500

SITUAÇÃO
ESC 1/5000

QUADRO DE ÁREAS

- Á. DA CHÁCARA : 11.194,00m²
- Á A DESMEMBRAR. 534,00m²
- Á REMANESCENTE: 10.660,00m²

Laudelo de Andrade - Oficial

Fls. 009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE OBRAS

CONFRONTAÇÕES DE PARTES DAS ÁREAS VERDES 1 e 2, LOCALIZADAS NA CHÁCARA Nº 05 DA RUA PERNAMBUCO E LOTEAMENTO BOA MORADA, NESTA CIDADE COM ÁREA DE 534,00m²

NORTE: Com área remanescente das áreas verdes 1 e 2, na extensão de 19,32m

SUL: Com o lote G, na extensão de 10,70m e com a área verde 2, na extensão de 13,16m

LESTE: Com área remanescente da área 2, na extensão de 24,62m

OESTE: Com a Rua João Cantelle, na extensão de 25,00m

Erechim, 13 de março de 1992.

ENG. ALVAR IZIDRO COPPI FILHO
CREA - 32.784 - D

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DESMEMBRAMENTO PARA PERMUTA DE ÁREA

ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO BOA MORADA

projeto: SECRETARIA DE OBRAS

eng. civil ALVAR IZIDRO COFFY FILHO CREA 32.784

execução: SECRETARIA DE OBRAS

eng. civil JULIO CEZAR ZANELLA - CREA 20.391

DATA
DEZ / 90

ESCALA
indicada

DESENHO
claudete

DISCRIMINAÇÃO
ÁREA ORIGINAL
DESMEMBRAMENTO
SITUAÇÃO

PRANCHA
única

Fls. 011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 011/92

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/92

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 2313, DE 12 DE JUNHO DE 1.991, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO/ DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM OS SENHORES JOÃO LORA SOBRINHO E SUA ESPOSA ORMILDA MARIA VILMA LORA E COM O SENHOR ROBERTO CABRAL LORA.-

RELATOR: VER. LOREDAN DAVID TONIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Examinando a documentação anexa ao projeto de Lei Executivo 010/92, conferindo "in loco" os imóveis ora permutados, esta referido projeto de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno do Município, e sendo o mesmo CONSTITUCIONAL, sou de parecer FAVORÁVEL e pela aprovação do mesmo.

Encaminho o presente PARECER aos demais colegas componentes da comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, para sua apreciação e após seja enviado ao Plenário, para sua tramitação Final.

Sala das Comissões, 07 de abril de 1992

Relator: LOREDAN DAVID TONIN
Ver.: PFL

ACOMPANHAM PARECER:

PELA CONSTITUCIONALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 15 ABRIL/92
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 20 ABRIL/1992
CARLINDA PELLEGRINI [illegible]
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

036/92 - CM Erechim, Rs 22 de Abril de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por// meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência// que em data de 20 de Abril de 1.992, reuniu-se Ordinàriamen// te Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramita// ram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do/// Executivo abaixo relacionados, e anexados ao presente, para// os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/92 - ALTERA A LEI Nº 2313/ DE 12 DE JUNHO DE 1.991, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM OS SENHORES JOÃO LORA/ SOBRINHO E SUA ESPOSA ORMILDA MARIA WILMA LORA E COM O SENHOR ROBERTO CABRAL LORA.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 015/92 - RETIFICA O NOME DO / ADQUIRENTE DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 211, DA AVENIDA PEDRO/ PINTO DE SOUZA, REGULARIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.991.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, reite ramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Exmo.Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Mod. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2407, DE 23 DE ABRIL DE 1992.

ALTERA A LEI No 2313, DE 12 DE JUNHO DE 1991, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM OS SENHORES JOÃO LORA SOBRINHO E SUA ESPOSA ORMILDA MARIA VILMA LORA E COM O SENHOR ROBERTO CABRAL LORA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a alterar a Lei no 2313, de 12 de junho de 1991, que autorizou o Município de Erechim a efetuar permuta de área de terra com os Senhores João Lora Sobrinho e sua esposa Ormilda Vilma Lora e com o Senhor Roberto Cabral Lora.

Art. 2o - O imóvel a ser permutado pelo Município de Erechim, faz parte das áreas verdes 1 e 2, localizadas na Chácara número 05 da Rua Pernambuco e Loteamento Boa Morada, nesta cidade, com área de 534,00m2 (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com área remanescente das áreas verdes 1 e 2, na extensão de 19,32m;
SUL : Com o Lote 6, na extensão de 10,70m e com a área verde 2, na extensão de 13,16m;
LESTE: Com área remanescente da área 2, na extensão de 24,62m;
OESTE: Com a Rua João Cantelle, na extensão de 25,00m.

Art. 3o - O imóvel a ser recebido na permuta pelo Município é parte da Chácara número 13, da Rua Pernambuco de propriedade dos Senhores JOÃO LORA SOBRINHO e sua esposa ORMILDA MARIA VILMA LORA, com área de 534,00m2 benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com os lotes rurais números 1"A" e 2"A", na extensão de 21,50m;
SUL : Termina em zero;
LESTE: Com os lotes rurais numeros 1"A" e 2"A", na extensão de 48,00m;
OESTE: Com uma sanga, na extensão de 47,00m.

Art. 4o - A área de terra a ser recebida na permuta pelo Município, destina-se para fins sociais.

Art. 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 23 DE ABRIL DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração

NP.